

**RESOLVE:**

**Art.1** – Designar o Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRO**, para o Cargo COMISSONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurar as férias da Funcionária **LARISSA ARIANE GRELLA**, com as vantagens previstas no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar 006/94, com o acréscimo de 20% (vinte) por cento, sobre o respectivo vencimento, conforme previsto no anexo II da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**Art.2º** – Registra-se, publica-se e cumpre-se a presente portaria que entra em vigor em 04 de Abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de abril de 2022.

**FABIO BRITO**

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 02/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

Considerando Sorteio Público realizado em 11/02/2022 e a Portaria nº 026/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório – Tomada de Preços 01/2022, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, **CONVOCA os integrantes da Subcomissão Técnica para a 2ª Sessão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022, às 15h30, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, nesta Câmara.**

**1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1. A subcomissão técnica tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

**2. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

2.1. Para avaliar e julgar, a subcomissão técnica deverá se reunir na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, no dia **08 de abril de 2022**, no horário de 15h30 às 17h00 horas:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-900, Tangará da Serra-MT.

**3. DO JULGAMENTO**

3.1 O julgamento será feito conforme itens 10 a 10.7 do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório n.º 06/2022.

3.2.O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante.

3.3. A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 1, que serão numerados de 1 a 3, possibilitando a atribuição de notas, conforme os critérios:

**I. Plano de Comunicação Publicitária**

Avaliação do Plano de Comunicação Publicitária já realizada na 1ª Sessão de Avaliação, realizada em 30/03/2022, conforme Edital de Convocação da Subcomissão Técnica Nº 01/2022.

**II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Tangará da Serra;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Tangará da Serra e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**III. REPERTÓRIO**

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

**IV. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

**3.6.** A Subcomissão procederá a abertura do Receptáculo contendo os invólucros 3, que receberão a atribuição de notas, conforme itens 3.7.1 a 3.7.4.

**3.7.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PONTOS
I	Plano de Comunicação Publicitária	65
A	Raciocínio Básico	5
B	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
C	Ideia Criativa	25
D	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
II	Capacidade de Atendimento	15
III	Repertório	10
IV	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100</b>

**3.7.1.** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 10.3., obedecidos intervalor de 0,5 (meio) ponto.

**3.7.2.** A pontuação do quesito corresponderá à soma dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

**3.7.3.** A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**3.7.3.1.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a sub-

questo reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**3.7.4.** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**3.8.** Será desclassificada a licitante que:

**I.** Não observar as determinações e as exigências do Edital;

**II.** Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

**III.** Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

**3.9.** Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem maiores notas

**3.10.** Os casos de empate serão mantidos nesta fase, até a apresentação das propostas de preço.

**3.10.1.** Persistindo caso de empate depois de avaliada as propostas de preço, será promovido o desempate considerando as propostas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório e persistindo o empate, a decisão será feita conforme expresso na Lei 8.666/93.

**3.11.** Ao final do julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes serão organizadas de forma decrescente e a divulgação realizada na forma da lei.

**3.12.** O resultado do julgamento será encaminhado, na forma de ata, com as planilhas e justificativas, à Comissão Permanente de Licitação que promoverá sua publicação na imprensa oficial e no site [www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br), na forma da lei.

#### 4. PROCEDIMENTOS

**4.1** A Subcomissão Técnica deverá seguir, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) O Presidente da CPL faz a leitura das regras do Edital de Convocação; b) O Presidente da CPL explica o procedimento: a. Os integrantes da Subcomissão Técnica assento a Mesa; b. Os membros da CPL solicitam o preenchimento das **Planilhas 2** (Subcomissão) com notas relativas às planilhas individuais (Planilha 1), sendo que estas **Planilhas 2** devem ser assinadas pela subcomissão técnica c. Os membros da CPL orientam a Subcomissão Técnica a proceder a abertura da caixa **dois**, contendo **invólucros 3** (com envelopes das três licitantes); d. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a leitura da capacidade de atendimento das três licitantes; e. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a atribuição de nota para capacidade de atendimento; f. Os membros da Subcomissão Técnica analisam o material, inclusive em áudio e vídeo, relativo ao Repertório das três licitantes; g. Os membros da Subcomissão Técnica promovem a atribuição de notas para os repertórios das três licitantes; h. Os membros da Subcomissão Técnica fazem a leitura dos relatos de soluções de problemas de comunicação; i. Os membros da Subcomissão Técnica atribuem notas para os relatos de soluções de problemas de comunicação, para as três licitantes; j. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o preenchimento da "Ata de análise do invólucro 3", com as justificativas; k. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o preenchimento da "planilha de análise do conteúdo do invólucro 3" com as notas e justificativas. l. Os membros da Subcomissão Técnica fazem o protocolo das atas e planilhas junto à presidência da CPL; m. Após a assinatura e leitura da Ata, a sessão de avaliação é declarada encerrada por um dos membros da Subcomissão Técnica.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre even-

tuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

**5.2** Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

**5.3.** Todas as ações a Subcomissão Técnica serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, sendo que para dirimir dúvidas os integrantes poderão solicitar parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**5.4.** Para a confecção da Ata, os integrantes da Subcomissão Técnica poderão solicitar auxílio de servidores desta Câmara Municipal de Tangará da Serra.

**5.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 05 de abril de 2022.

**Marcos Antonio Figueiró**

**Presidente da CPL**

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2020, com recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 137/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) mantenha durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais déficits orçamentários, em obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário, conforme alínea b do artigo 48 da Lei nº 4.320/1964 (DA02);

II) abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior inexistente, conforme artigo 167, inciso II e V, da Constituição da República e artigo 43, caput, e § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964 (FB03); III) obedeça aos mandamentos constitucionais e legais, de modo a corrigir as falhas na elaboração da Lei Orçamentária Anual, providenciando o destaque dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (FC 13); IV) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da lei orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018 – TP; e, V) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGF.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de abril de 2022

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH SILAS DA SILVA NUNES

Ver. Presidente Ver. 1º Secretário